

CADASTRO, VISTORIA PRÉVIA E CARTA DE VIABILIDADE DE EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS

Emitido por: Márcia Maria Arakaki Rabelo Natal Henrique Monteiro Junior	Aprovado por: Janine de Campos Ferra Vieira de Almeida	Verificado por: Patrícia Maria Ribeiro de Campos Pereira
--	--	--

1.0 OBJETIVO

1.1. Padronizar os procedimentos para cadastro e vistoria prévia de local de evento agropecuário com aglomeração de animais.

2.0 ABRANGÊNCIA

- 2.1. Unidade Central – DDSA – Coordenação NEVENTOS;
- 2.2. Unidades Regionais;
- 2.3. Unidades Locais.

3.0 SIGLAS E DEFINIÇÕES

3.1 SIGLAS

- 3.1.1. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 3.1.2. CI – Comunicação Interna
- 3.1.2. DAEMS - Documento de Arrecadação do Estado do Mato Grosso do Sul
- 3.1.3. DDSA - Divisão de Defesa Sanitária Animal;
- 3.1.4. e-SANIAGRO - Sistema de Atenção Animal Informatizado;
- 3.1.5. FEA - Fiscal Estadual Agropecuário;
- 3.1.6. GTA - Guia de Trânsito Animal;
- 3.1.7. RVSSA - Relatório de Vigilância Sanitária em Saúde Animal;
- 3.1.8. RT- Responsável Técnico;
- 3.1.9. UL - Unidade Local;
- 3.1.10. SFA - Superintendência Federal de Agricultura;
- 3.1.11. MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

3.2 DEFINIÇÕES

- 3.2.1. **Serviço Veterinário Oficial (SVO):** Serviço responsável pelas ações oficiais de defesa sanitária animal, constituído pelas unidades da IAGRO e do MAPA;
- 3.2.2. **Local de Evento Agropecuário:** Local onde se realiza exposições, leilões, clube de laço, vaquejadas ou quaisquer outros locais de aglomerações de animais;
- 3.2.3. **Local de eventos rotineiros:** local em que ocorrem seis ou mais eventos agropecuários com aglomerações de animais, por ano;
- 3.2.4. **Local de eventos esporádicos:** local em que ocorrem cinco ou menos eventos agropecuários com aglomerações de animais, por ano.

CADASTRO, VISTORIA PRÉVIA E CARTA DE VIABILIDADE DE EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS

4.0 RESPONSABILIDADES

4.1. Coordenação do Núcleo de Controle de Fiscalização de Eventos com Aglomeração de Animais-DDSA

- 4.1.1. Cadastrar e atualizar o cadastro do Local de Evento, no sistema e-SANIAGRO;
- 4.1.2. Vincular ao cadastro do local de evento, o número da guia de lançamento da cobrança da taxa de Vistoria Prévia (serviço 1601.6);
- 4.1.3. Emitir o DAEMS referente a Carta de Viabilidade para leilões beneficentes sem leiloeiras.

4.2 Inspetor Regional

- 4.2.1. Dar suporte necessário para a execução das atividades de campo em suas respectivas ULs;
- 4.2.2. Acompanhar a execução das ações descritas neste documento, nas respectivas ULs, sob sua responsabilidade.

4.3 FEA médico veterinário da UL

- 4.3.1. Realizar o cadastro inicial e recadastramento dos locais de eventos rotineiros e vistoria prévia das instalações;
- 4.3.2. Emitir as guias de taxas de pagamentos e a Carta de Viabilidade, exceto para leilões beneficentes sem leiloeiras;
- 4.3.3. Encaminhar documentos à DDSA/NEVENTOS.

5.0 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E/OU REAGENTES

5.1 EQUIPAMENTOS

- 5.1.1 Tablet;
- 5.1.2 GPS.

5.2 MATERIAIS

- 5.2.1 RVSSA;
- 5.2.2 Prancheta;
- 5.2.3 Caneta;
- 5.2.4 Carimbo;
- 5.2.5 Formulário: Cadastro de local de evento com aglomeração de animais -FOR.DDSA.NEVENTOS.001;
- 5.2.6 Formulário: Vistoria prévia de local de evento com aglomeração de animais - FOR.DDSA.NEVENTOS.002.
- 5.2.7 Formulário: Requerimento de autorização para evento com aglomeração de animais – FOR.DDSA.NEVENTOS.003.

6.0 PROCEDIMENTOS DETALHADOS

6.1 CADASTRO DO LOCAL DE EVENTOS:

- 6.1.1 Receber o Requerimento de Autorização para Evento com Aglomeração de Animais (FOR.DDSA.NEVENTOS.003) e conferir se está corretamente preenchido;

CADASTRO, VISTORIA PRÉVIA E CARTA DE VIABILIDADE DE EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS

6.1.2 Agendar a data para vistoria das instalações do recinto;

6.1.3 Verificar se o local do evento já está cadastrado no e-Saniagro. Se necessário, durante a vigilância, preencher também o FOR.DDSA.NEVENTOS.001 para cadastramento de um novo local de evento ou para recadastramento e atualização dos dados cadastrais;

6.1.4 Preencher o FOR.DDSA.NEVENTOS.002, durante a vistoria prévia do local do evento;

6.1.5 A vistoria terá parecer “**Favorável**” da autorização para a realização de eventos, quando existir instalações mínimas compatíveis com o tipo e porte do evento:

- ✓ local para conferência e emissão de documentos sanitários e GTAs,
- ✓ local para inspeção clínica dos animais
- ✓ local para isolamento de animais

e que garantem durante todo o período de realização do certame:

- ✓ o controle efetivo de entrada e saída de animais;
- ✓ o bem estar dos animais (necessidades básicas como água e alimento quando necessário)

6.1.6 Enviar uma cópia do FOR.DDSA.NEVENTOS.001, da Guia de Lançamento e do comprovante de pagamento da Vistoria Prévia, por CI, para a DDSA/NEVENTOS e arquivar o FOR.DDSA.NEVENTOS.001 na UL (Pasta Eventos Agropecuários 1.15.3);

6.1.7 Realizar o recadastramento do local de evento rotineiro anualmente;

6.1.8 Eventos com abrangência internacional devem ser autorizados pelas Superintendências Federais de Agricultura (SFAs) nos estados, as quais devem participar das atividades de fiscalização ou delegá-las ao SVE;

6.2 VISTORIA PRÉVIA, COBRANÇAS DE TAXAS E EMISSÃO DA CARTA DE VIABILIDADE

6.2.1 A vistoria prévia será **anual**, em locais de eventos rotineiros ou a cada evento, em locais de eventos esporádicos, sendo a cobrança realizada da seguinte forma:

6.2.1.1 **Vistoria prévia anual:** emitir a taxa de vistoria prévia (20 UFERMS) e exigir a comprovação do pagamento antes da emissão da carta de viabilidade;

6.2.1.2 **Vistoria prévia por evento:** emitir a taxa de vistoria prévia no momento em que for realizada a emissão da carta de viabilidade. Na DAEMS emitida constará a **Taxa de vistoria prévia** (8 UFERMS) e a **Taxa da Carta de Viabilidade** (Intramunicipal - 4 UFERMS, intermunicipal - 7 UFERMS, interestadual - 8 UFERMS e internacional - 9UFERMS);

6.2.2 Emitir a DAEMS para cobrança da taxa da carta de viabilidade, para locais de eventos rotineiros;

6.2.3 Emitir a carta de viabilidade, por meio do sistema e-SANIAGRO, após a comprovação do pagamento;

6.2.4 Todos os eventos pecuários que serão atendidos por RTs credenciados deverão apresentar a ART homologada no CRMV-MS, podendo ser anual ou eventual.

6.3 EMISSÃO DA CARTA DE VIABILIDADE PARA LEILÕES BENEFICENTES, SEM LEILOEIRAS

6.3.1 A carta de viabilidade será emitida pela Coordenação do Núcleo de Eventos, devendo ser atendidos todos os requisitos para a realização de um evento pecuário;

6.3.2 A Unidade Local encaminhará à DDSA, escaneado e anexo a CI, cópia da seguinte documentação:

6.3.2.1 Requerimento de Autorização para evento agropecuário com aglomeração de animais (FOR.DDSA. NEVENTOS.003);

6.3.2.2 ART homologada no CRMV-MS.

6.3.3 A DDSA encaminhará os documentos físicos gerados à UL, onde será realizado o leilão, para ser autorizado o evento e os documentos devem ser arquivados pela UL.

CADASTRO, VISTORIA PRÉVIA E CARTA DE VIABILIDADE DE EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS

7.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 108 de 17 de março de 1993. Normas Técnicas para Organização e Funcionamento das Exposições e Feiras Agropecuárias, Leilões Rurais e dos Colégios de Jurados das Associações Encarregadas da Execução dos Serviços de registro Genealógico. Brasília: 1993.

BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 162 de 18 de outubro de 1994. Normas complementares à Portaria Ministerial nº 108 de 17 de março de 1993, sobre a Fiscalização e o controle de Animais em Todo Território Nacional. Brasília: 1994.

BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Lei nº 10.519 de 17 de julho de 2002. Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da Defesa Sanitária Animal quando da realização de rodeio e dá outras providências. Brasília: 2002.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Nº 3.823 de 21 de dezembro de 2009. Institui a Defesa Sanitária Animal e dispõe sobre matérias correlatas. Campo Grande: 2009.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Nº 3.826 de 22 de dezembro de 2009. Institui taxas relacionadas ou decorrentes da atuação institucional da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO) e dá outras providências. Campo Grande: 2009

MATO GROSSO DO SUL. Instrução de Serviço IAGRO/GIDSA Nº 003/2010, de 30 de março de 2010. Estabelece procedimentos com relação às vistorias prévia e necessárias de recinto com aglomerações de animais. Campo Grande: 2010.

BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Manual Complementar de Padronização de atividades. Brasília: 2011.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Nº 4.518 de 07 de abril de 2014. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, que institui a defesa sanitária animal e dispõe sobre matérias correlatas. Campo Grande: 2014

MATO GROSSO DO SUL. Portaria/IAGRO/MS Nº 3.211 de 30 de setembro de 2014. Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande: 2014.

MATO GROSSO DO SUL. Instrução de Serviço IAGRO/ DDSA Nº 08/2014, de 02 de outubro de 2014. Considerando a Portaria IAGRO/MS nº 3.211 de 30 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 8.771 de 03/10/2014, para a realização de rodeio, clube de laço ou outras provas nas quais são avaliados a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal. Campo Grande: 2014.

MATO GROSSO DO SUL. Instrução de Serviço IAGRO/GDSA Nº 002/2015, de 13 de março de 2015. Implantação do módulo Eventos no e-Saniagro. Campo Grande: 2015.

MATO GROSSO DO SUL. Portaria/IAGRO/MS Nº 3.524 de 01 de dezembro de 2015. Aprova as diretrizes para credenciamento de Médicos Veterinários Autônomos para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais e dá outras providências. Campo Grande: 2015.

MATO GROSSO DO SUL. Portaria/IAGRO/MS Nº 3.556 de 27 de julho de 2016. Altera os dispositivos da PORTARIA/IAGRO/MS nº3.524 de 1 de dezembro de 2015 que menciona e dá outras providências. Campo Grande: 2016

MATO GROSSO DO SUL. Portaria/IAGRO/MS Nº 3.566 de 11 de novembro de 2016. Institui os procedimentos administrativos e penalidades aos médicos veterinários autônomos credenciados na execução dos trabalhos conforme a Portaria IAGRO nº 3.524, que infringirem as normas no atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais e dá outras providências. Campo Grande: 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Portaria/IAGRO/MS Nº 3.568 de 04 de janeiro de 2017. Aprova diretriz complementar para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais por médicos veterinários autônomos. Campo Grande: 2016

CADASTRO, VISTORIA PRÉVIA E CARTA DE VIABILIDADE DE EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS

8.0 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

TABELA 1 – Controle das alterações

Nº da revisão	Principais alterações	Data	Emitido por:
00	Não aplicável	31.03.2021	Márcia Maria Arakaki Rabelo Natal Henrique Monteiro Junior

9.0 ANEXOS

9.1 Não há registros.